



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS PIÚMA  
Curso de Complementação Pedagógica

## REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES 01/2018

*Dispõe sobre o regulamento das Atividades Curriculares Complementares do Curso de Complementação Pedagógica do Ifes - Campus Piúma*

O Colegiado do Curso de Complementação Pedagógica, instituído por meio da Portaria nº 324/2017, no uso de suas atribuições resolve:

ESTABELECER o regulamento das Atividades Curriculares Complementares do Curso de Complementação Pedagógica

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. O presente regulamento tem por objetivo definir as Atividades Complementares do Curso de Complementação Pedagógica, bem como o aproveitamento e a validação das atividades curriculares complementares que compõem o currículo obrigatório do referido curso.

### CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Artigo 2º. As Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais integram o Núcleo de Estudos Integradores e constituem nesse núcleo os chamados Estudos Independentes. As Atividades Complementares têm por objetivo:

I- flexibilizar o currículo obrigatório, deixando-o aberto para abarcar determinada carga horária com atividades relevantes para os alunos e para o Curso;

*Bohner* *Uline Novell*

*Carina Merizjo*

*Shair R. S. Souza*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CAMPUS PIÚMA  
Curso de Complementação Pedagógica

II -reconhecer a prática de estudos e atividades independentes dos alunos, no aprofundamento temático e multidisciplinar de sua formação;

III -incentivar o envolvimento dos alunos no mundo acadêmico e do trabalho;

IV -aproximar o aluno da realidade social e profissional; e

V -promover a integração entre o Ifes e a sociedade, por meio da participação do aluno em atividades que visem à formação profissional e à cidadania.

Artigo 3º. A integralização das atividades curriculares complementares do Curso de Complementação Pedagógica, previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), são de responsabilidade de cada discente.

§ 1º - O discente deverá cumprir as atividades previstas neste regulamento, completando 200 horas de atividades complementares, denominadas na matriz curricular como Estudos Independentes.

Artigo 4º Serão consideradas atividades complementares, as atividades não integrantes das práticas pedagógicas previstas nas demais disciplinas, desde que afins aos núcleos de Estudo e Formação Geral e de Aprofundamento e Diversificação de Estudos das Áreas de Atuação Profissional.

Artigo 5º. Para fins de aproveitamento das atividades curriculares complementares, serão consideradas todas aquelas modalidades previstas no Anexo deste regulamento.

Artigo 6º. As atividades complementares devem ser desenvolvidas no decorrer do curso, entre o primeiro e o último semestre, sem prejuízo da frequência e aproveitamento nas atividades do curso, podendo ser aproveitadas as atividades que tenham sido realizadas até três anos antes do ingresso do aluno no curso, em até 50% do total da carga horária prevista na matriz curricular, ou seja, até 100 horas.

§ 1º - As atividades complementares podem ser realizadas em âmbito interno ou externo ao Ifes.

*Carolina Merizio*

*Batista*

*AF*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CAMPUS PIÚMA  
Curso de Complementação Pedagógica

§ 2º – As atividades de cada modalidade estão previstas no Anexo deste regulamento, podendo ser adicionadas outras atividades, desde que previstas em regulamentação específica do Curso.

**CAPÍTULO III**  
**DAS FORMAS DE REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO**

Artigo 7º. As atividades curriculares complementares do Curso de Complementação Pedagógica serão avaliadas e reconhecidas semestralmente em prazo definido no calendário acadêmico.

§ 1º Cada Polo de Apoio Presencial, por meio da Secretaria, receberá e autenticará os documentos comprovantes das atividades complementares.

§ 2º O Tutor Presencial avaliará e validará as horas de atividades complementares registradas pelo aluno em planilha específica para esse fim.

§ 3º Os documentos validados e a respectiva planilha serão enviados, pelo Polo, para a Coordenação do Curso a fim de que sejam reconhecidos e publicados e registrados no Sistema Acadêmico.

Artigo 8º. Serão reconhecidos como documentos válidos para fins de aproveitamento de estudos em atividades curriculares complementares, documentos legais com assinatura do responsável emitente e/ou código de autenticação eletrônica e respectiva carga horária.

*Carissa Merizio*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CAMPUS PIÚMA  
Curso de Complementação Pedagógica

---

**CAPÍTULO IV**  
**DA TRAMITAÇÃO E REGISTRO**

Artigo 9º. Durante o período estabelecido no calendário acadêmico, o discente deverá protocolar na Secretaria Acadêmica do Polo em que está vinculado, o pedido de aproveitamento das atividades curriculares complementares com todos os comprovantes das atividades realizadas, em original e cópia.

Parágrafo Único: Após o recebimento e conferência dos documentos, a Secretaria Acadêmica deverá autenticar as cópias, devolvendo ao discente as vias originais.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 10. As atividades curriculares complementares do Curso de Complementação Pedagógica são normatizadas por este regulamento e pela legislação vigente.

Artigo 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Artigo 12. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 07 de maio de 2018.

**Celi Maria de Souza**

Presidente do Colegiado do Curso de Complementação Pedagógica  
Ifes - Campus Piúma

*Carissa Mezido*







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS PIÚMA  
Curso de Complementação Pedagógica

**3. EXTENSÃO - Máximo 120 horas para o conjunto de atividades**

ITEM	ATIVIDADES	CRITÉRIO*	HORAS
3.1	Coordenação de projeto ou curso de extensão	Máximo de 80 h por evento	Carga horária comprovada
3.2	Participação em projeto ou curso de extensão	máximo de 80 h por evento	Carga horária comprovada
3.3	Apresentação de projeto ou curso de extensão	Cada apresentação	15h
3.4	Premiação em eventos que tenha relação com os objetos de estudo do curso	Cada prêmio	15h

\* Quando o documento comprobatório não indicar a quantidade de carga horária do evento será atribuído o valor padrão de 50% da carga estabelecida no critério.

**4. CIDADANIA, CULTURA E ESPORTE - Máximo 120 horas**

ITEM	ATIVIDADES	CRITÉRIO	HORAS
4.1	Curso de língua estrangeira	Cada semestre	15 h
4.2	Participação em ações sociais cívicas e comunitárias	Cada participação	5 h
4.3	Premiação em atividades esportivas como representante da IES ou de Instituições de Educação Básica	Cada prêmio	15 h
4.4	Participação ativa em Órgão/Conselho/Comissão	Cada Órgão/Conselho/Comissão.	15 h

*Handwritten signatures and notes in blue ink:*  
- "Braga" (signature)  
- "Carissa Merizjo" (signature)  
- "AF" (signature)  
- "Quento" (signature)  
- "JF" (signature)  
- "K" (signature)  
- "Braga" (signature)  
- "Shain R. Sricanta" (signature)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS PIÚMA  
Curso de Complementação Pedagógica

**5. FORMAÇÃO PROFISSIONAL - Máximo 120 horas**

ITEM	ATIVIDADES	CRITÉRIO	HORAS
5.1	Estágio extracurricular não obrigatório formalizado pela IES	Cada mês	30 h
5.2	Exercício profissional com vínculo empregatício, desde que na área do curso (educação e/ou biologia, ou física, ou letras/português, ou matemática, ou química)	Cada mês	30 h
5.3	Exercício profissional com vínculo empregatício na área de formação como bacharel ou tecnólogo	Cada mês	5 h

Robson José M. Bazani,  
Chauzy Wilson

Caruiza Merizio

Paulo  
Ewton A. Souza  
Boris R. S. Silva

Art.

Borser

[Assinatura]

Blauser

Reuter